



PROJETO DE LEI Nº 33/2021-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA DIOCESE DE PARINTINS, LOCALIZADO NA RUA SANTA TEREZINHA, S/N – ITAÚNA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Santa Terezinha, s/n – Itaúna II, de propriedade da **DIOCESE DE PARINTINS**, com área de 2.072,00m², perímetro: 186,00m, área edificada mista: 182 m², quadra: 000, lote: 000, setor: 000, conforme laudo de avaliação de imóvel.

LIMITES:

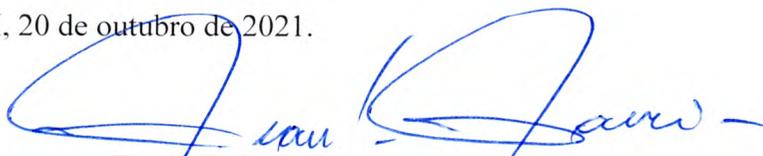
AO NORTE: (frente) com Rua Santa Terezinha - 37,00m
AO SUL (fundo) com Rua Nossa Senhora Aparecida – 37,00m
A LESTE (lado direito) com Rosiene da Silva Teixeira - 57,00m
A OESTE (lado esquerdo) com Área da Diocese de Parintins – 55,00m

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 127.120,00 (cento e vinte e sete mil e cento e vinte reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º - O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se a **Desapropriação em virtude da necessidade de construção de uma Escola com 12 (doze) salas de aulas, para atender a demanda de alunos que residem nos Bairros Itaúna I e II, Paulo Corrêa e União** e correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.0061.1003.0000 Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais; Unidade Orçamentária 020901 – Secretaria Municipal de Educação, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 20 de outubro de 2021.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE TERRAS, CADASTRO E ARRECAÇÃO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

FAVORECIDO: DIOCESE DE PARINTINS

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZINHA, S/N – ITAÚNA II

LIMITES:

AO NORTE (frente) com Rua Santa Terezinha – 37,00m

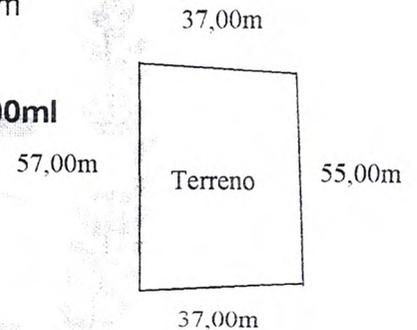
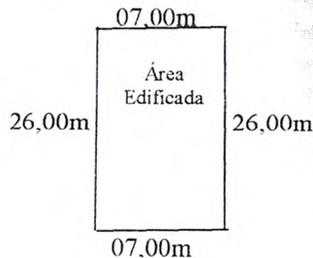
AO SUL (fundo) com Rua Nossa Senhora Aparecida – 37,00m

A LESTE (lado direito) com Rosiene Tavares Teixeira – 57,00.

A OESTE (lado esquerdo) com Área da Diocese – 55,00m

ÁREA DO TERRENO: 2.072,00m² PERÍMETRO: 186,00ml

ÁREA EDIFICADA MISTA; 182m²



IMÓVEL	NÍVEL DE TRIBUTAÇÃO	VALOR M ²	ÁREA	TOTAL
Terreno	0,51	R\$ 35,00	2.072,00m ²	R\$ 72.520,00
Edificação Mista	-	R\$ 300,00	182,00m ²	R\$ 54.600,00
TOTAL:				R\$ 127.120,00

Parintins, 29 de setembro de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE TERRAS, CADASTRO E ARRECAÇÃO

COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE PARINTINS

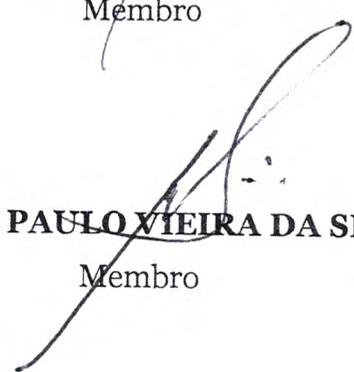
O imóvel está avaliado em **R\$ 127.120,00** (cento e vinte e sete mil e cento e vinte reais).


IVO VIEIRA DE MENEZES

Presidente da Comissão


AGENOR DINELLY RIBEIRO

Membro


MARCOS PAULO VIEIRA DA SILVA

Membro


YURI MEZO GÓES

Membro

Parintins, 29 de setembro de 2021.



MENSAGEM Nº 12/2021-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Vereadores.

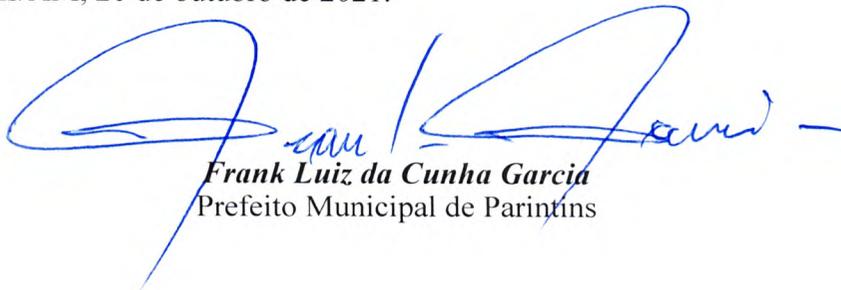
No uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à superior deliberação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei nº ~~22~~.../2021-PGMP que **“Autoriza a Desapropriação do imóvel de propriedade da Diocese de Parintins, localizado na Rua Santa Terezinha, s/n – Itaúna II e dá outras providências”**.

A providência ora submetida à aprovação de Vossa Excelência e Nobres Edis, dá-se em virtude da necessidade de **construção de uma Escola com 12 (doze) salas de aulas, para atender a demanda de alunos que residem nos Bairros Itaúna I e II, Paulo Corrêa e União**.

Na oportunidade, **requeiro que o mesmo tramite em regime de urgência urgentíssima, com a suspensão da exigência dos interstícios legais previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas**

Dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, é que colocamos à disposição dos nobres vereadores, para apreciação e posterior votação em sessão o presente Projeto de Lei.

Parintins/AM, 20 de outubro de 2021.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins